

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO MARINHEIRO
EM BRASÍLIA-DF (DRAMN-NF)
DIRETORIA SECCIONAL SUL
CNPJ Nº 72.063.654/0002-56

CONTRATO DE ALUGUEL DE CHURRASQUEIRA

DAÇOS DA LOCAÇÃO

CHURRASQUEIRA Nº: _____ DATA DA LOCAÇÃO: ____ / ____ / 2026.
SÓCIO: _____ MATRÍCULA: _____
HORÁRIO: DAS 10H ÀS 20H TELEFONE: () _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CLUBE NAVAL DE BRASÍLIA – CNB**, doravante denominado **CLUBE**, e, de outro lado, o (a) **ASSOCIADO (A) LOCATÁRIO (A)**, identificado (a) ao final, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESERVA E LOCAÇÃO

- 1.1. A locação da churrasqueira poderá ser realizada pessoalmente na Secretaria do Clube.
- 1.2. O associado poderá efetuar a reserva por meio do aplicativo do CNB para smartphones. Após a confirmação pela Secretaria, será enviado ao e-mail do associado o presente contrato e o boleto para pagamento, com vencimento em até 5 (cinco) dias corridos.
- 1.3. O não pagamento do boleto no prazo implicará o cancelamento automático da reserva pela Secretaria.
- 1.4. A Secretaria não realiza reserva de churrasqueira por iniciativa própria.
- 1.5. Cada sócio e/ou cônjuge poderá locar apenas uma (1) churrasqueira por data.
- 1.6. A antecedência máxima para locação é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

- 2.1. As churrasqueiras serão alugadas para uso de **terça-feira a domingo**, das **10h às 20h**, com tolerância máxima de **30 (trinta) minutos**, encerrando-se impreterivelmente às **20h30min**.
- 2.2. O descumprimento do horário acarretará a cobrança do valor integral do aluguel da churrasqueira para **cada hora ou fração excedente**, a ser incluída no boleto seguinte, caso não seja quitada em até 72h na Tesouraria, além das sanções disciplinares previstas no Regimento Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. O Clube entregará a churrasqueira limpa e pronta para utilização.

3.2. Caso o associado deseje funcionários exclusivos, deverá solicitar à Secretaria com antecedência mínima de **72h**, para encaminhamento ao setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CONVITES

4.1. A locação da churrasqueira nº 1 dará direito a **35 (trinta e cinco) convites gratuitos** para não sócios, com possibilidade de aquisição de mais **25 (vinte e cinco) convites** adicionais.

4.2. As churrasqueiras nº 3, 4, 5 e 6 darão direito a **20 (vinte) convites gratuitos**, com possibilidade de aquisição de mais 15 (quinze) convites adicionais.

4.3. A churrasqueira nº 2 possui **3 (três) modalidades de locação**, com valores definidos em Circular, sendo duas com direito a **10 (dez) convites gratuitos** e uma modalidade exclusiva para sócio, sem direito a convites.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A locação dar-se-á mediante pagamento da taxa de utilização e assinatura deste contrato pelo associado ou cônjuge.

5.2. As taxas de utilização das churrasqueiras e dos convites adicionais serão definidas em Circular específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. É terminantemente proibida a sublocação da churrasqueira ou sua utilização para eventos de terceiros. O descumprimento acarretará multa equivalente a **1 (um) salário mínimo vigente**.

6.2. O locatário é responsável pela conservação das instalações, respondendo por quaisquer danos causados.

6.3. É proibido aos convidados não sócios o acesso a outras dependências do Clube, sendo o locatário responsável por eventual descumprimento.

6.4. É obrigatório convite de acesso a partir de **8 (oito) anos de idade**, mediante apresentação de documento de identificação.

6.5. É obrigatória a presença do titular ou cônjuge durante todo o evento.

6.6. É proibida a utilização de churrasqueiras elétrica fritadeiras, ou qualquer outro utensílio de elevada potência

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES

7.1. A desistência poderá ocorrer até **72h antes do evento**, com ressarcimento de **70%** do valor pago pela locação.

7.2. Não haverá ressarcimento em caso de não comparecimento ou desistência fora do prazo.

7.3. A troca de data poderá ser realizada até **72h antes do evento**, sendo cobrada multa de **30%** a partir da segunda alteração.

7.4. Não haverá ressarcimento, em nenhuma hipótese, dos valores pagos por convites adicionais, mesas ou cadeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O uso de som ambiente é permitido, desde que não incomode os usuários adjacentes, sendo proibida a contratação de bandas, DJs, som automotivo ou similares.

8.2. É proibida a exibição de música de conteúdo impróprio e a de manutenção do nível de volume incompatível.

8.3. Caso o Clube seja notificado pelo ECAD, o locatário arcará com as despesas e sanções previstas no Regimento Interno.

8.4. Não é permitido estacionamento fora dos locais destinados.

8.5. Os móveis das churrasqueiras não poderão ser retirados ou movimentados.

8.6. É permitida a montagem de brinquedos infantis de até **10m²**, respeitando as normas e sem responsabilidade do Clube por danos ou furtos.

8.7. Os dados de convidados e prestadores de serviço deverão ser enviados para **atendimento@clubenavaldf.com.br** com antecedência mínima de **48h**.

Declaro que li, estou ciente e **aceito integralmente** as normas de locação e utilização das churrasqueiras.

Brasília-DF, em de de 20____.

Secretário (a) do Clube

Associado (a) Locatário (a)

